



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI MUNICIPAL Nº 2.556, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X E REVOGA O INCISO XII DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.998/2007 DE 06 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUIU O INCENTIVO FISCAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do Artigo 1º, da Lei nº 1.998, de 06 de julho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - (.....)*

*X - O Município de Nova Lima, através de Decreto do Prefeito Municipal fixará, anualmente, o valor a ser usado como incentivo esportivo, no mínimo de 1,5% (um e meio por cento) e no máximo de 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISS (Imposto Sobre Serviços) e do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do exercício anterior.*

*XII - Revogado*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Nova Lima, 20 de outubro de 2016.

VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL